Ofício nº 155/AL Pato Branco, 13 de agosto de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 194/2024 da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao requerimento 965/2024, enviado ao Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 22.012/2024

De: Miria V. - SEC-DA

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 12/08/2024 às 15:47:31

Setores (CC):

SEC, GAB-SEC

Setores envolvidos:

SEC, SEC-DA, GAB-SEC

resposta ao Requerimento nº 965/2024

Pato Branco, 12 de agosto de 2024.

Ofício nº 194/2024

Assunto: Requerimento nº 965/2024

Senhor,

Em resposta ao Requerimento em referência, segue o parecer:

Parecer ao Projeto de Lei Nº 115, de 21 de Junho de 2024

Resumo do Projeto de Lei:

O Projeto de Lei Nº 115, de 21 de Junho de 2024, propõe a inclusão de fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Pato Branco. O projeto visa promover a alfabetização digital, desenvolver habilidades cognitivas e preparar os alunos para as demandas tecnológicas da sociedade moderna.

Análise e Justificativa:

Alfabetização Digital e Desenvolvimento de Habilidades:

A inclusão dos conteúdos de Fundamentos da Computação propostos desde o Ensino Fundamental I ajuda garantir que os alunos adquiram habilidades digitais e cognitivas fundamentais desde cedo. Essas competências são importantes para a formação integral dos estudantes, preparando-os para resolver problemas complexos e lidar com desafios futuros.

Preparação para o Futuro Tecnológico:

Assinado por 1 pessoa: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/68C1-CE7E-59C0-695F e informe o código 68C1-CE7E-59C0-695F

Diante da crescente influência das tecnologias na sociedade, os alunos precisam estar preparados para interagir com essas ferramentas de maneira crítica e criativa. A inserção de robótica e pensamento computacional no currículo escolar contribui diretamente para essa preparação dos os estudantes tornando-os aptos a se preparar para um mundo cada vez mais digitalizado.

Conformidade com a BNCC:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) orienta o desenvolvimento de competências e habilidades que garantem uma formação completa e equilibrada dos alunos. A proposta do projeto de lei está alinhada a essas diretrizes, assegurando que a introdução dos conteúdos de computação, robótica e pensamento computacional seja feita de maneira coerente com os objetivos educacionais nacionais e nas áreas que mais complementam e contribuem para seu aprendizado pois não precisa que seja uma área específica e sim um componente curricular e que seja trabalhada transversalmente.

Cabe a Rede Municipal de Ensino de Pato Branco incluir as habilidades obrigatórias em seus currículos, optando pelo que fizer mais sentido de acordo com o nosso contexto e com as habilidades que permitem e incentivam um trabalho Transversal com estratégias que podem ser aplicadas em qualquer área de conhecimento.

Orientações da SEED e Implementação:

Para a efetivação desse projeto, é necessário seguir as orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED), garantindo que as ações implementadas estejam em conformidade com as políticas e diretrizes estaduais.

Conclusão:

O Projeto de Lei Nº 115, de 21 de Junho de 2024, é uma iniciativa positiva e essencial para a modernização e aprimoramento da educação no município de Pato Branco. Ao alinhar-se com a BNCC e seguir as orientações da SEED, o projeto assegura a qualidade e a coerência na introdução dos fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional no currículo escolar. Dessa forma, recomendo sua aprovação, destacando a importância de um planejamento cuidadoso e colaborativo para sua implementação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e protesto.

Atenciosamente,

Jusara Aparecida de Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Exmo. Senhor

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco - PR

Anexos:
1___projeto_de_lei_no_115_2024.pdf
REQUERIMENTO_N_965_2024_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/68C1-CE7E-59C0-695F e informe o código 68C1-CE7E-59C0-695F

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – Estado do Paraná

O vereador signatário, **Rafael Celestrin - PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Inclui fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional, no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Pato Branco.

Art. 1º Inclui, no âmbito do município de Pato Branco, os fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Pato Branco.

Art. 2º A inclusão dos conteúdos mencionados no art. 1º visa:

I - promover a alfabetização digital desde os primeiros anos escolares;

II - desenvolver habilidades de lógica, raciocínio e resolução de problemas;

III - estimular a criatividade e a inovação entre os estudantes;

IV - preparar os alunos para as demandas tecnológicas;

V - proporcionar uma compreensão básica das tecnologias que impactam a sociedade moderna.

Art. 3º Os conteúdos de computação, robótica e pensamento computacional serão integrados de forma interdisciplinar às demais disciplinas do currículo escolar, promovendo uma abordagem prática e contextualizada.

Art. 4º Para a implementação desta Lei, o Município poderá:

I - promover capacitação e formação continuada dos professores para ministrarem os conteúdos;

II - desenvolver ou adquirir materiais didáticos e recursos tecnológicos adequados;

III - estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e empresas do setor tecnológico;

IV - fomentar a realização de projetos e atividades extracurriculares relacionados ao tema.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL CELESTRIN DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pato...

Art. 5º A implementação dos conteúdos de computação, robótica e pensamento computacional deverá estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ser incluída na Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do Município.

Art. 6º A Secretaria de Educação e Cultura tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adaptação curricular e para o início da formação de professores, dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação, sendo sua implementação gradual conforme cronograma estabelecido pelo órgão competente da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: CELESTRIN DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/

JUSTIFICATIVA

A proposta de inclusão dos fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas da Rede Municipal do Município de Pato Branco tem como objetivo preparar nossos estudantes para as demandas do século XXI, promovendo uma formação integral que contemple as habilidades essenciais para o desenvolvimento pessoal e profissional na era digital.

Os principais beneficiários deste projeto de lei são os alunos do Ensino Fundamental I. Ao serem expostos aos fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional desde cedo, esses estudantes desenvolvem habilidades essenciais como lógica, raciocínio crítico e criatividade. Essas competências são fundamentais para o sucesso acadêmico e profissional em qualquer área. Além dos alunos, os educadores também são beneficiados, uma vez que a implementação do projeto prevê capacitação e formação continuada para ministrar os novos conteúdos. Isso não apenas enriquece a prática pedagógica dos professores, mas também contribui para seu desenvolvimento profissional e valorização.

As famílias dos estudantes se beneficiam ao verem seus filhos adquirirem conhecimentos e habilidades que são altamente valorizados no mercado de trabalho e na sociedade atual. Além disso, uma educação mais moderna e relevante pode aumentar o engajamento e a satisfação dos alunos com o ambiente escolar. A sociedade como um todo se beneficia ao formar cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios tecnológicos do futuro. Isso contribui para a criação de uma comunidade mais inovadora, equitativa e competitiva. A redução das desigualdades sociais e a promoção de uma educação de qualidade para todos são objetivos que impactam positivamente a comunidade. O mercado de trabalho local se beneficia ao ter acesso a uma força de trabalho mais qualificada e preparada para lidar com as tecnologias emergentes. Isso pode atrair empresas e investimentos para a região, gerando desenvolvimento econômico e novas oportunidades de emprego.

No mundo contemporâneo, a alfabetização digital é tão crucial quanto a alfabetização tradicional. Desde os primeiros anos escolares, é fundamental que os alunos se familiarizem com a tecnologia, compreendam seu funcionamento básico e saibam utilizá-la de maneira consciente e crítica. A introdução de computação, robótica e pensamento computacional promove o desenvolvimento de habilidades como lógica, raciocínio crítico, resolução de problemas e pensamento sistêmico. Essas competências são essenciais não apenas para carreiras tecnológicas, mas para qualquer área do conhecimento e para a vida cotidiana.

Ao trabalhar com robótica e programação, os estudantes são incentivados a criar, experimentar e inovar. Esse ambiente de aprendizado estimula a curiosidade e a criatividade, habilidades que são altamente valorizadas em qualquer contexto profissional e social. Vivemos em um mundo onde a tecnologia está presente em todos os setores da sociedade. Preparar nossos alunos desde cedo para entender e utilizar essas tecnologias não só aumenta suas chances de sucesso no mercado de trabalho futuro, como também os capacita a serem cidadãos mais informados e engajados. Ao implementar esses conteúdos em todas as escolas, garantimos que todos os estudantes, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento tecnológico. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais e para a formação de uma sociedade mais equitativa.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL CELESTRIN DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/662220DE-E659-0996-8C

A integração dos fundamentos de computação e robótica com outras disciplinas promove uma aprendizagem mais significativa e contextualizada. Projetos interdisciplinares permitem que os alunos apliquem conceitos teóricos em situações práticas, reforçando o aprendizado e tornando-o mais relevante. A aprovação deste projeto de lei é um passo fundamental para assegurar que nossas crianças e jovens estejam preparados para os desafios do futuro. Investir na educação tecnológica desde o Ensino Fundamental I é investir no desenvolvimento de uma sociedade mais preparada, inovadora e justa.

Pato Branco é reconhecida como uma Cidade Inteligente que investe em Ciência e Tecnologia. A inclusão dos fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional no currículo escolar está alinhada com essa visão de futuro. Proporcionar essa instrução para nossas crianças não só as prepara para as demandas tecnológicas do futuro, mas também fortalece o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, contribuindo para que Pato Branco continue a ser um polo de inovação e progresso.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto, que certamente trará benefícios significativos para o desenvolvimento educacional e social do nosso município.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA CELESTRIN DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/66220-DE59-6696-0BBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2220-B6F0-3E59-908C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 21/06/2024 17:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2220-B6F0-3E59-908C

Assinado por 1 pessoa: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/68C1-CE7E-59C0-695F e informe o código 68C1-CE7E-59C0-695F

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 965/2024

Requer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manifestação a respeito do Projeto de Lei 115/2024, que inclui fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional, no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Pato Branco, de autoria do Vereador Rafael Celestrin -PSD.

O vereador signatário, **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manifestação a respeito do Projeto de Lei 115/2024, que inclui fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional, no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Pato Branco, de autoria do Vereador Rafael Celestrin -PSD.

Justifica-se o pedido, uma vez que a manifestação desta Secretaria é de suma importância para que este vereador/relator da matéria, pela Comissão de Justiça e Redação, possa posteriormente exarar o respectivo parecer.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 115/2024** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/66C1-9E47-1[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C191-491D-CB53-F9B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 26/07/2024 17:04:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C191-491D-CB53-F9B8

Assinado por 1 pessoa: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/68C1-CE7E-59C0-695F e informe o código 68C1-CE7E-59C0-695F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68C1-CE7E-59C0-695F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 12/08/2024 15:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/68C1-CE7E-59C0-695F